



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026

## MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

### PARTES:

O Município de Guanhanes/MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.307.439/0001-27, com sede e administração Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhanes/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Delessânia Aparecida Carvalho e pela Secretária Municipal de Educação Sra. Valéria do Rosário Oliveira doravante denominada **CONTRATANTE** e SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 51 490 695/0001-78, ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA, CPF 01203713673, doravante denominada **CONTRATADA**, pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**, seus anexos, a proposta da DENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-MG E ÀS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO, EXCETUANDO-SE OS ITENS JÁ LICITADOS.

**2.2** - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhanes /MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

com validade pelo prazo de um ano:

<b>Lote 6</b>			
Lote 00006 ACHOCOLATADO EM PÓ .achocolatado em pó alimento achocolatado, pó fino, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. embalagem apropriada e hermeticamente fechada. pote/lata de 400 g.qualidade igual ou superior a nescau e toddy.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACHOCOLATADO EM PÓ . ACHOCOLATADO EM PÓ Alimento achocolatado, pó fino, composto por Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Pote/lata de 400 g.Qualidade igual ou superior a Nescau e Toddy.	100,00 POTE	R\$ 4,5000	R\$ 450,0000
<b>Marca:</b> ESPECIALLI	<b>Fabricante:</b> ESPECIALLI	<b>Modelo:</b> ESPECIALLI	
<b>Total Lote 6</b>		x1	R\$ 450,0000

<b>Lote 8</b>			
Lote 00008 AÇÚCAR CRISTAL CLARA-açúcar cristal, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho, embalagem plástica atóxica devidamente lacrada.pacote de 05 kg.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AÇÚCAR CRISTAL CLARA- Açúcar cristal, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho, embalagem plástica atóxica devidamente lacrada.Pacote de 05 Kg.	300,00 PCTE	R\$ 12,5000	R\$ 3.750,0000
<b>Marca:</b> PURO DOCE	<b>Fabricante:</b> PURO DOCE	<b>Modelo:</b> PURO DOCE	
<b>Total Lote 8</b>		x1	R\$ 3.750,0000

<b>Lote 14</b>			
Lote 00014 ARROZ POLIDO-arroz polido, beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14% obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas, embalagem saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.pacote de 05 kg			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARROZ POLIDO- Arroz polido, beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14% obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas, embalagem saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.Pacote de 05 kg	200,00 PCTE	R\$ 15,0000	R\$ 3.000,0000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

<b>Marca:</b> SELEÇÃO	<b>Fabricante:</b> SELEÇÃO	<b>Modelo:</b> SELEÇÃO
<b>Total Lote 14</b>	x1	R\$ 3.000,0000

## Lote 18

Lote 00018 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM .Óleo comestível, azeite de oliva extra virgem, com acidez máxima de 0,8%, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, embalado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.frasco de 500 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM . Óleo comestível, azeite de oliva extra virgem, com acidez máxima de 0,8%, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, embalado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.Frasco de 500 ml.	100,00 FR	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,0000
<b>Marca:</b> COCINERO	<b>Fabricante:</b> COCINERO	<b>Modelo:</b> COCINERO	
<b>Total Lote 18</b>	x1	R\$ 3.000,0000	

## Lote 25

Lote 00025 BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE .bebida láctea, composta de leite, cacau em pó, açúcar, 51% base láctea e outras substancias permitidas, sem adição de soja e seus derivados, sabor de chocolate, conservada e transportada a temperatura ambiente.embalagem de 200 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE . Bebida láctea, composta de leite, cacau em pó, açúcar, 51% base láctea e outras substancias permitidas, sem adição de soja e seus derivados, sabor de chocolate, conservada e transportada a temperatura ambiente.Embalagem de 200 ml.	10.000,00 EMB	R\$ 1,0800	R\$ 10.800,0000
<b>Marca:</b> CEMIL	<b>Fabricante:</b> CEMIL	<b>Modelo:</b> CEMIL	
<b>Total Lote 25</b>	x1	R\$ 10.800,0000	

## Lote 54

Lote 00054 EXTRATO DE TOMATE .concentrado, composto de tomate, sal, açúcar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos,embalagem hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.embalagem sachê de 340 g.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EXTRATO DE TOMATE . concentrado, composto de tomate, sal, açúcar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos,embalagem hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.Embalagem sachê de 340 g.	300,00 SACHÊ	R\$ 2,8000	R\$ 840,0000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

<b>Marca:</b> XAVANTE	<b>Fabricante:</b> XAVANTE	<b>Modelo:</b> XAVANTE
<b>Total Lote 54</b>	x1	R\$ 840,000

## Lote 57

Lote 00057 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO .farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. acondicionada em embalagem plástica contendo 1 kg. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. embalagem de 1 kg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO . Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionada em embalagem plástica contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Embalagem de 1 kg	200,00 EMB	R\$ 4,0000	R\$ 800,0000
<b>Marca:</b> GLOBO	<b>Fabricante:</b> GLOBO	<b>Modelo:</b> GLOBO	
<b>Total Lote 57</b>	x1	R\$ 800,0000	

## Lote 58

Lote 00058 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO .farinha de trigo, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, embalagem hermeticamente fechada e atóxica. embalagem de 01 kg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO . Farinha de trigo, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, embalagem hermeticamente fechada e atóxica. Embalagem de 01 Kg.	200,00 EMB	R\$ 3,3000	R\$ 660,0000
<b>Marca:</b> FARINA	<b>Fabricante:</b> FARINA	<b>Modelo:</b> FARINA	
<b>Total Lote 58</b>	x1	R\$ 660,0000	

## Lote 60

Lote 00060 FEIJÃO CARIOCA .feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embalagem saco plástico atóxico hermeticamente fechado. pacote de 01 kg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FEIJÃO CARIOCA . Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embalagem saco plástico atóxico hermeticamente fechado. Pacote de 01 Kg.	300,00 PCTE	R\$ 7,4000	R\$ 2.220,0000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

<b>Marca:</b> GRAO MESTRE	<b>Fabricante:</b> GRAO MESTRE	<b>Modelo:</b> GRAO MESTRE
<b>Total Lote 60</b>	x1	R\$ 2.220,0000

## Lote 103

Lote 00103 ÓLEO DE SOJA .Óleo de soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos.embalado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxicaembalagem de 900 ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÓLEO DE SOJA . Óleo de soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos.Embalado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxicaEmbalagem de 900 ml	1.000,00 EMB	R\$ 7,2000	R\$ 7.200,0000
<b>Marca:</b> VILA VELHA	<b>Fabricante:</b> VILA VELHA	<b>Modelo:</b> VILA VELHA	
<b>Total Lote 103</b>	x1	R\$ 7.200,0000	

## Lote 105

Lote 00105 OVO DE PASCOA .chocolate tipo ovo de páscoa, ao leite, recheado com bombons, composto de pasta de cacau, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos, embalagem folha de alumínio, embalagem secundaria filme de polipropileno hermeticamente fechado.unidade com no mínimo 250 gramas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OVO DE PASCOA . Chocolate tipo ovo de páscoa, ao leite, recheado com bombons, composto de pasta de cacau, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos, embalagem folha de alumínio, embalagem secundaria filme de polipropileno hermeticamente fechado.Unidade com no mínimo 250 gramas	3.000,00 UN	R\$ 32,2500	R\$ 96.750,0000
<b>Marca:</b> PAULA	<b>Fabricante:</b> PAULA	<b>Modelo:</b> PAULA	
<b>Total Lote 105</b>	x1	R\$ 96.750,0000	

## Lote 123

Lote 00123 SAL REFINADO.sal, refinado, iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo.pacote de 1 kg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SAL REFINADO. Sal, refinado, iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo.Pacote de 1 kg	100,00 PCTE	R\$ 1,7100	R\$ 171,0000
<b>Marca:</b> LEVE	<b>Fabricante:</b> LEVE	<b>Modelo:</b> LEVE	
<b>Total Lote 123</b>	x1	R\$ 171,0000	

## Lote 125





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

Lote 00125 SARDINHA LATA DE 125 G .pescado em conserva, file de sardinha, elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido à esterilização comercial, sem pele e sem espinha dorsal, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos, conservado em óleo comestível, com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto. embalagem lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada.lata de 125 gramas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SARDINHA LATA DE 125 G . Pescado em conserva, file de sardinha, elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido à esterilização comercial, sem pele e sem espinha dorsal, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos, conservado em óleo comestível, com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto. Embalagem lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada.Lata de 125 gramas	200,00 LT	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,0000
<b>Marca:</b> NAUTIQUE	<b>Fabricante:</b> NAUTIQUE	<b>Modelo:</b> NAUTIQUE	
<b>Total Lote 125</b>		x1	R\$ 1.000,0000

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1-** O prazo para a entrega do produto será contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 dias úteis.

**5.2-** A entrega do produto ocorrerá no endereço informado na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade do Município de Guanhães /MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor Requisitante.

**5.3** - O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

**5.5-** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guanhanes /MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**§ 1º -** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**§ 2º -** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**§ 3º -** O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega do produto somente será conhecido pelo Município de Guanhanes /MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2 -** Se a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1-** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhanes /MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2-** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

**7.3-** Efetuar a entrega do produto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Responsável do Município de Guanhanes /MG.

**7.3.1-** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhanes /MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Guanhanes /MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4-** Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1-** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5-** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Guanhanes /MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6-** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7-** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8-** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10-** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11-** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12-** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13-** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhães /MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14-** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**8.1-** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2-** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**8.4-** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6-** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7-** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhões.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhões – Minas Gerais

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Guanhões /MG, por intermédio de um funcionário que será designado através da Secretaria Requisitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Guanhões /MG e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c)** Assegurar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d)** Agir e decidir em nome do Município de Guanhões /MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregado(s) ao que foi solicitado.
- g)** Exigir da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de condições previstas neste instrumento.
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

**k)** Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Guanhães /MG.

**l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Guanhães /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhães /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhães /MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**10.3** - O Município de Guanhães /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhanes /MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** retarde indevidamente a entrega ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhanes /MG.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para com o Município de Guanhanes /MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guanhanes /MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)**

**11.1-** O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)**

**12.1-** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

**12.2-** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Guanhães /MG na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, **intermediário ou de substituição/reposição**.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

**14.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**14.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**15.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**15.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**16.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081/2025, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade contratante para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhães, 30 de março de 2026

## CONTRATANTES:

---

Delessânia Aparecida Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social

---

Valéria do Rosário Oliveira

Secretária Municipal de Educação

## CONTRATADA:

---

SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA

51 490 695/0001-78





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

## TESTEMUNHAS:

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC6B-B343-D659-ED3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALÉRIA DO ROSARIO OLIVEIRA (CPF 763.XXX.XXX-91) em 31/03/2026 12:46:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA (CPF 012.XXX.XXX-73) em 01/04/2026 13:41:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DELESSANIA APARECIDA CARVALHO (CPF 006.XXX.XXX-90) em 06/04/2026 09:44:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EC6B-B343-D659-ED3E>